



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UTPs

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração de limites de UTPs e de Área Funcional com Potencial de Reserva Ecológica justifica-se pelo pedido de viabilidade de regularização de loteamento para gleba localizada na Rua Amapá, 1050, com base na Lei Complementar nº 140/86.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.246297.00.4


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

UTSI 43 - UTR 29
175 07 02 05 15 03
175 24 02 05 15 03

VIA B. DESM.
E.U. 2.012.94.004
UTSI 43 - UTR 29
175 07 02 05 15 03
175 24 02 05 15 03

UTSI 45 - UTR 23
175 07 02 05 15 03
175 21 02 05 15 03

UTSE 47 - UTP 01
95 12 19 47 09

VIA B. APROV.
E.U. 02.233044000

LOT. JARDIM SÃO JORGE
VIA B. APROV. E.U. 02.248504806

UTSE 47 - UTP 05
95 12 19 47 09

UTSI 45 - UTR 37
175 24 02 05 15 03

RES. 1786/98

1





UTSI 43 - UTR 29
175 07 02 05 15 03
175 24 02 05 15 03

VIAS DESM.
E.U. 2.01.234.004
UTSI 43 - UTR 29
175 07 02 05 15 03
175 24 02 05 15 03

UTSI 45 - UTR 23
175 07 02 05 15 03
175 21 02 05 15 03

VIAS APROV.
E.U. 02.23044.000

LOT. JARDIM SÃO JORGE
VIAS APROV. E.U. 02.218504.00.6

UTSE 47 - UTP 05
95 12 19 47 09

UTSI 45 - UTR 37
175 24 02 05 15 03

UTSE 47 - UTP 01
95 12 19 47 09

RES. 1786/98

2